



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°
XXX/2025/SMADH, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A CREDENCIADA
XXXXXXXXXXXX, PARA OS
SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES DE
LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS
IDOSAS - ILPI CREDENCIAMENTO
XX/2025.

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede administrativa sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ n° 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência, pelo Secretário de Compras e Licitações, Sr. Leandro Pereira Cardozo, inscrito no CPF sob n° **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n° **XXXXXXXX**, representada pela Srª/Sr **XXXXXXXX**, RG **XXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, estabelecida no Município de **XXXXXX**, na Rua **XXXXXX**, n° **XXX**, Bairro **XXX**, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de acordo com a Lei n° 14.133/2021, Processo Digital 27.840/2025 e regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de Instituições de Longa Permanência de Pessoas idosas – ILPI, para abrigo institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, na forma do art. 74, inc. IV, e art. 79, inc. I, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela CREDENCIADA, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável.

Parágrafo Primeiro: A Credenciada será remunerada de acordo com o item 1 – Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A liquidação e o pagamento se dará na forma do art 1º, VIII da Ordem de Serviço n° 001, de 14 de fevereiro de 2025 do Gabinete da Prefeita.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos referentes aos serviços realizados sofrerão as retenções previstas na legislação, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- a) os preços serão reajustados anualmente, tomando como data inicial para a contagem de prazo a data de publicação do Edital.
- b) o reajuste será auferido de forma geral sobre os valores propostos no Edital de convocação.
- c) os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de acordo com o disposto na OS n° 001, de 14 de fevereiro de 2025 do Gabinete da Prefeita.



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações

- d) no caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- e) caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g) o reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1518 do recurso Livre do FMAS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de vigência inicial do presente termo será a data de sua assinatura, e o fim da vigência quando expirada a vigência do Edital que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a credenciada obriga-se a:

- a) prestar os serviços contratados através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência;
- b) garantir a dignidade e o respeito aos beneficiários;
- c) atender os beneficiários de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- d) comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- e) responsabilizar-se por todos os danos causados ao Credenciante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- f) o Credenciado deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- g) prestar os serviços contratados de forma ética e profissional;
- h) utilizar de pessoal técnico e habilitado para fornecimento do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- i) responsabilizar-se por qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião do serviço, objeto deste instrumento;
- j) respeitar as descrições constantes no termo de referencia Anexo I a este Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

Item	Descrição	Unid de	Valor	Qtd	Qtd de	Vlr Total de 60
------	-----------	---------	-------	-----	--------	-----------------



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações

	medida	unitário	vagas	60	meses
			mês	meses	
01.	Acolhimento Institucional – Vaga	R\$ 2.033,33	120	7.200	R\$ 14.639.976,00
	Grau de dependência I				
02.	Acolhimento Institucional – Vaga	R\$ 2.600,00	100	6.000	R\$ 15.600.000,00
	Grau de dependência II				
03.	Acolhimento Institucional – Vaga	R\$ 3.166,67	100	6.000	R\$ 19.000.000,00
	Grau de dependência III				
					R\$ 49.239.996,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a Credenciante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento conforme transcrito neste contrato;
- Efetuar a fiscalização do contrato através da SMADH;

PARA SMADH - CLÁUSULA OITAVA- DOS CRITÉRIO DE DESEMPENHO - A reavaliação será realizada por comissão do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - NAAEE designada pela Contratante, com base nos seguintes critérios de desempenho:

- Assiduidade e pontualidade;
- Cumprimento das atividades atribuídas;
- Qualidade do suporte prestado aos docentes e discentes;
- Participação em reuniões e formações promovidas pela Contratante;
- Avaliações qualitativas feitas por docentes e coordenadores responsáveis

Parágrafo Primeiro - O credenciado será comunicado formalmente do resultado da reavaliação até 30 (trinta) dias antes do término do período contratual.

Parágrafo Segundo - Em caso de desempenho insatisfatório, a Contratante poderá:

- Não renovar o credenciamento; ou
- Propor um plano de melhoria com metas e prazos definidos, cuja não observância poderá resultar no desligamento do monitor.

CLÁUSULA OITAVA - O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar o presente termo através da Secretaria solicitante, a qual nomeará servidores para a devida fiscalização.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES: As previstas no item 14 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Previstas no item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Secretaria de Município de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações

Rio Grande, xx de xxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credenciada

XXXXXX XXXXXX

Secretária de Município xxxxx xxxx

Leandro Pereira Cardozo

Secretário de Município de Compras e Licitações

CC.: SMF/SMADH/SMCLIC/CREDENCIADA

FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 117 da Lei 14.133/21, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) _____ Senhor _____ (a).

_____ e _____
_____ o _____ (a) _____ senhor
(a) _____.

ciente:

Fiscal administrativo

Fiscal do Serviço

Secretária de Município da Educação

Rio Grande, xx de xxx de 2025.